

---

Para: Escolas de Condução da Região Autónoma dos Açores

Assunto: Retoma da atividade de ensino da condução, exames e atividade formativa para certificação profissional

Fonte: **Direção Regional da Saúde**

Contacto na DRS: sres-drs@azores.gov.pt

Class.:C/C. C/F.

Na sequência da Resolução do Conselho do Governo n.º 123/2020, de 4 de maio, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, n.º 67, I Série, no âmbito da Pandemia da Covid-19 e no seguimento das medidas de desconfinamento que têm vindo a ser implementadas, de forma faseada, na Região Autónoma dos Açores, a Direção Regional da Saúde (DRS) informa o seguinte:

É obrigatório o uso de máscara nos locais de atendimento ao público (para funcionários e utilizadores), sendo que a utilização de viseiras não substitui o uso de máscaras, na medida em que estas protegem contra a projeção de partículas sólidas e líquidas, mas não conferem proteção respiratória contra agentes biológicos.

## 1. Regras comuns a todas as atividades

- 1.1. Sensibilizar todos os envolvidos no ensino, exames e formação para o cumprimento das regras de etiqueta respiratória, da higienização correta das mãos, assim como para as outras medidas de higienização e controlo ambiental.
- 1.2. Sensibilizar todos os envolvidos no ensino, exames e formação para o cumprimento do distanciamento físico recomendado (1,5 a 2 m).
- 1.3. Disponibilizar, para trabalhadores e utilizadores, solução antisséptica de base alcoólica (SABA) ou outra solução à base de álcool que permita a higienização



---

das mãos à entrada e à saída das salas de ensino e formação, das salas de exame e dos veículos.

- 1.4. Desinfetar as mãos antes e depois da atividade.
- 1.5. Reduzir ao mínimo o contacto manual com as superfícies.
- 1.6. Evitar a troca de bens materiais entre trabalhadores e utilizadores (por exemplo, pagamentos com moedas ou notas) e dar preferência ao pagamento eletrónico e sem contacto direto.
- 1.7. Utilização de máscaras ou outros elementos de proteção individual, observando-se as regras previstas na Circular Informativa nº 33, de 13 de abril de 2020 da Direção Regional da Saúde (DRS) – Utilização de Equipamentos de Proteção Individual por Pessoas Não-Profissionais de Saúde.
- 1.8. Assegurar a limpeza e desinfeção das instalações de acordo com a Circular Informativa nº 20, de 23 de março de 2020 da DRS – Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares – Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19).
- 1.9. Cumprir as recomendações de segurança e procedimentos previstos no Plano de Contingência e reportar, à empresa ou às entidades competentes, situações de incumprimento que possam constituir perigo para a saúde pública.
- 1.10. As instalações devem dispor de cartazes informativos nos pontos de entrada e noutros locais visíveis sobre a correta utilização das máscaras, higienização das mãos e com informação sobre a conduta adequada a adotar (nos termos da informação disponível em <https://covid19.azores.gov.pt/>).
- 1.11. Os procedimentos a adotar perante a identificação de um eventual caso suspeito devem estar definidos no Plano de Contingência e divulgadas regras sobre o comportamento a adotar caso se verifique tal situação.



**2. Recomendações relativas ao atendimento:**

- 2.1. Criação de canais de atendimento não presencial e privilegiar o atendimento por essa via.
- 2.2. O atendimento presencial de uma pessoa de cada vez, preferencialmente, mediante agendamento.
- 2.3. Colocação de barreira física entre o trabalhador que está a atender e o público ou, em alternativa, assegurar o distanciamento físico recomendado (1,5 a 2 m).
- 2.4. Vedação da utilização das salas de espera.
- 2.5. Vedação da permanência dentro das instalações de pessoas que não estão a ser atendidas ou em contexto de ensino/exames/formação/fiscalização.

**3. Recomendações relativas ao ensino teórico, provas de exame teóricas e formação profissional em sala:**

Para o ensino teórico e formação de certificação profissional:

- 3.1. Os candidatos a condutor e os formandos devem esperar o início da formação no exterior das instalações, observando o distanciamento físico recomendado.
- 3.2. Os instrutores ou formadores, assim como os candidatos a condutor e os formandos, devem utilizar máscara e outros elementos de proteção individual durante todo o tempo que estiverem nas instalações.
- 3.3. Quando entrarem nas instalações, os candidatos a condutor ou formandos devem proceder à higienização das mãos.
- 3.4. Deve ser assegurada na sala de formação o distanciamento físico recomendado (1,5 a 2 m).

Para as provas teóricas do exame de condução:



- 3.5. Os candidatos devem aguardar no exterior do centro de exames a chamada para a prova.
- 3.6. Quando entrarem nas instalações, os candidatos a condutor ou formandos devem proceder à higienização das mãos.
- 3.7. O uso de máscara é obrigatório quer para o examinador quer para os candidatos a condutor.
- 3.8. A lotação da sala de exames é reduzida a 50 %, passando, no máximo, a 7 candidatos por sessão e a distância entre eles deve ser de, no mínimo, 2 metros.
- 3.9. A verificação da identificação é feita após todos os candidatos se encontrarem sentados na sala de exames, cabendo ao examinador solicitar a remoção temporária da máscara exclusivamente e pelo tempo necessário para permitir a confirmação da identidade do examinando.
- 3.10. Todos os postos de teste, incluindo cadeiras, mesas e monitores, devem ser higienizados entre cada sessão.

#### **4. Recomendações relativas ao ensino prático, provas de exame práticas e formação profissional prática:**

- 4.1. Utilização de máscara por todos os ocupantes do veículo.
- 4.2. Utilização de solução alcoólica dentro do veículo, para desinfeção das mãos de todos os ocupantes do veículo.
- 4.3. Higienização do habitáculo e de todos os comandos do veículo antes e após cada sessão ou prova de exame, que deve ser assegurada pela escola de condução ou entidade formadora, à qual o veículo está afeto, ou pelo requerente a exame, nas situações de apresentação de veículo não afeto à instrução.



- 
- 4.4. Colocação de capa amovível e descartável nos assentos utilizados, sendo substituída em cada utilização.
  - 4.5. Só poderão estar dentro do veículo, no ensino/formação prática, 1 candidato e o instrutor/formador e, no caso das provas práticas, 1 candidato a condutor, o examinador e o instrutor na retaguarda.
  - 4.6. Caso a fiscalização do Serviço Coordenador dos Transportes Terrestres pretenda acompanhar a lição/exame, deve fazê-lo em veículo próprio, fazendo o percurso atrás do veículo de ensino ou exame.
  - 4.7. Deve ser assegurada uma pausa de, no mínimo, 15 minutos entre provas de exame para se assegurar a higienização do veículo.
  - 4.8. É proibida a utilização de ar condicionado durante o ensino, formação ou exame.

Para motociclos:

- 4.9. Cada candidato a condutor deve trazer e usar o seu próprio capacete e luvas.
- 4.10. O instrutor deve ter capacete próprio e usá-lo, se necessário.
- 4.11. O equipamento de transmissão deve ser o telemóvel com colocação de auriculares pessoais por parte do candidato a condutor e auriculares ou sistema de alta-voz no veículo onde se transporte o instrutor e/ou o examinador.
- 4.12. No caso do ensino da condução, atendendo às regras de distanciamento físico, deve ser suspensa a obrigatoriedade do instrutor ser transportado pelo candidato no motociclo nas últimas lições.

O acima exposto não dispensa a aplicação das medidas divulgadas nas seguintes circulares, disponíveis em <https://covid19.azores.gov.pt/> :



Circular Informativa nº 37, de 03 de maio de 2020 – SAÚDE E TRABALHO – Medidas de prevenção da COVID-19 nas empresas

Circular Informativa nº 20, de 23 de março de 2020 – Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares – Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19)

Circular Informativa nº 16, de 22 de março de 2020 – Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Medidas de prevenção da transmissão em estabelecimentos de atendimento ao público

Mais informação e materiais de divulgação podem ser encontrados em <https://covid19.azores.gov.pt/>

O Diretor Regional

